Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura. 11/11/05

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1452/05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, no orçamento vigente, mais 10%(dez por cento) de Créditos Suplementares do total da despesa fixada, para atender insuficiência de dotações de funções de governo da Administração Municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos suplementares especificados no artigo 1º desta Lei, virão da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme especificado no inciso III, art. 43 da Lei Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de novembro de 2005.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito